



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de 2 de 16

LEI Nº 1.912, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Educação Infantil	30 h/s	R\$ 2.088,15
04	Professor de Educação Infantil	20 h/s	R\$ 1.392,09
01	Professor de Educação Infantil	16 h/s	R\$ 1.113,68
02	Professor de Séries/Anos Iniciais	20 h/s	R\$ 1.392,09
01	Professor de Séries/Anos Iniciais	16 h/s	R\$ 1.113,68
02	Professor de Séries/Anos Iniciais	12 h/s	R\$ 835,26
01	Professor de Arte	24 h/s	R\$ 2.171,66
01	Professor de Arte	20 h/s	R\$ 1.809,71
01	Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	16h/s	R\$ 1.447,77
01	Professor de geografia	14h/s	R\$ 1.266,80
02	Professor de Ciências	20 h/s	R\$ 1.809,71
01	Professor de Português	30 h/s	R\$ 2.714,58
01	Professor de Português	12 h/s	R\$ 1.085,83
01	Professor de Matemática	15 h/s	R\$ 1.357,29
01	Professor de Educação Especial	20 h/s	R\$ 1.809,71
01	Professor de História	20 h/s	R\$ 1.809,71
01	Merendeira/faxineira	30 h/s	R\$ 652,55
01	Auxiliar de Educação	30 h/s	R\$ 861,36
06	Auxiliar de Educação	20 h/s	R\$ 587,30
01	Operador de Escavadeira hidráulica	40 h/s	R\$ 1.827,14

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 12 (doze) meses, com exceção ao cargo de Operador de Escavadeira hidráulica, que será de 1 (um) mês, podendo ser rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

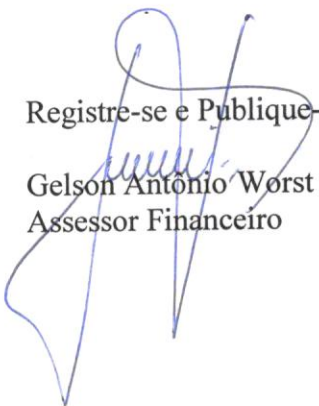
Administração 2013 - 2016

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de fevereiro de 2016.


Sênio Reinaldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro